CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SÃO FRANCISCO

Ata da 43ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 17 de julho de 2008, às 09:00 horas
Local: Centro Paroquial da Pastoral
Endereço: Rua Sete de Setembro, 2051 – Centro – Luz/MG

Conselheiros presentes: Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD, representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais; Marcelo Ferreira Guimarães, representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Lucélio Nativo Assunção, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico, Cláudia Tavares Schanen Stancioli, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG; Edélcio José Cançado Ferreira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG; Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comercias, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS; Francisco de Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES; Dirceu de Oliveira Costa CODEMA de Pains; Luiz Henrique Passos Resende – DNPM 3° Distrito; Anaximandro Lourenço Azevedo Feres – PUC Minas; Wellington Dias Silveira – SEAPA; Agostinho Carlos Oliveira - Prefeito de Luz/MG; Item 1 – Apresentação do Hino Nacional Brasileiro. Item 2 – Abertura. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: Cumprimentou a todos e deu boas vindas. Em seguida passou a palavra ao Prefeito da cidade de Luz. Agostinho Carlos Oliveira, Prefeito de Luz: Desejou que a reunião fosse bastante proveitosa e pediu desculpas aos presentes pela simplicidade da recepção. *"É que na reta final do mandato a gente precisa dosar a água com o fubá, tudo foi feito com muita sobriedade, peço a compreensão de vocês"*. Logo em seguida ele se retirou para cumprir os trabalhos na Prefeitura. Item 3 – Comunicado dos Conselheiros: Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: justificou a ausência do conselheiro Átila Alves e Costa pelo motivo do falecimento de seu pai e pediu ainda para que constasse em ata suas condolências à família. *"eu gostaria que constasse em ata o nosso pesar pelo falecimento de seu pai e que fosse encaminhada uma cópia dessa ata para ele"*. Marcelo Ferreira Guimarães, representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA: Cumprimentou a todos: *"eu como filho da terra gostaria de dar as boas vindas a todos os presentes, agradecer à Prefeitura e ao Secretário por nos acolher aqui mais uma vez"*. Francisco de Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES: também cumprimentou todos os presentes e fez uma alusão a Bíblia Sagrada."*Gostaria de fazer uma leitura pequena de um trecho da carta de São Paulo a Timóteo, cap. 4, versículo 6 a 8: São Paulo estava preso em Roma, no cárcere e ele escreveu: "Quanto a mim estou a ponto de ser imolado, o instante da minha libertação se aproxima, combati o bom combate. Terminei a minha carreira guardei a fé, resta-me agora receber a coroa da justiça que o Senhor justo juiz me dará naquele dia e não somente a mim, mas a todos aqueles que guardam com amor a sua aparição. "Então que signifique para nós uma mensagem,*

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

para quando chegarmos ao final de nossas vidas poder ter a consciência tranqüila de ter guardado a fé, ter sido fiel e verdadeiro". Item 4 – Palestra. Professora Ivone, Coordenadora da Sala Verde: fez uma apresentação sobre o Projeto de Revitalização do Córrego da Velha que é o rio que abastece a cidade de Luz. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: comentou sobre o empenho da cidade no desenvolvimento do projeto apresentado e parabenizou pela iniciativa. Após, iniciou as votações. Item 5 – Exame da Ata da 42° RO – Pains –19/06/2008. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: Colocou em votação no final da reunião. Aprovada por unanimidade. Item 6 – Processo Administrativo para exame de Licença Prévia + Licença de instalação Concomitantes (LP+LI). 6.1 - MICAPEL Mineração Capão das Pedras Ltda. Lavra de ardósia - DNPM nº 831.840/2003. Pitangui/MG. PA COPAM/ Nº 03980/2006/002/2007 – Apresentação: SUPRAM-ASF. *Validade: 04 anos.* Parecer Único aprovado. Cláudia Tavares Schanen Stancioli, representante da FIEMG: disse ser a primeira vez que atuava como suplente no Conselho e sugeriu que fosse criada uma metodologia de avaliação das condicionantes que pudessem ser aplicadas de igual forma em todas as URC's, se referindo, principalmente, com relação ao prazo das condicionantes 9 e 10 do processo em votação. Aline Faria de Souza Trindade, Diretora Técnica – SUPRAM-ASF: informa que foram padronizados prazos para as condicionantes referentes à CPB e que esses prazos vêm sendo aplicados nos processos analisados pela SUPRAM-ASF. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: argumentou que *"o que diferencia realmente os Conselhos é essa interpretação que a gente tem liberdade de agir de pensar, porque talvez nessa região, eu estou dizendo talvez, é até um pouco de especulação seja necessário que esses prazos sejam colocados. Mas de qualquer maneira nós temos que apreciar a sugestão da Conselheira".* Cláudia Tavares Schanen Stancioli, representante da FIEMG: entendeu que se cumprir o discutido, ela retira sua sugestão. 6.2 - BMB – Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda. Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço com tratamento químico superficial. Itaúna/MG. PA/COPAM/Nº 00281/1994/007/2008. Apresentação: SUPRAM-ASF. *Validade: 04 anos.* Parecer Único aprovado. Item 7 – Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação (LI) "A referendar" – 7.1 - Imerys do Brasil Comércio de Extração Minérios Ltda. Extração de Calcário. DNPM Nº 801.254/1975. Doresópolis/MG PA/COPAM/Nº 0197/1997/004/2007. Apresentação: FEAM. Parecer Técnico aprovado. Houve a inclusão de duas condicionantes. Francisco de Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES: pediu vistas para esclarecer sobre a existência de um parecer contrário à remoção da cobertura vegetal e depois um parecer favorável. Foi verificado no processo quais foram as alegações para se indeferir o pedido num primeiro momento e deferir no segundo. Concordou com o parecer que foi dado pela Unidade Regional Centro-Oeste do Instituto Estadual de Floresta - IEF que deferiu o processo de remoção da cobertura vegetal. Sugeriu a alteração da condicionante nº1 para: criação de uma RPPN, onde já havia trabalhado essa idéia em reuniões anteriores, e em seu relatório ele sugeriu que se colocasse a questão do artigo 36 da lei 14309 e o art. 36 da 9.985/00, lei federal, levando em consideração também a lei de proteção da Mata Atlântica. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: manifestou dizendo que já estava sendo feito. Item 8 – Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva (LIC). 8.1 Embaré Indústrias Alimentícias S/A. Preparação de leite e fabricação de produtos laticínios. Lagoa da Prata/MG. PA/COPAM/Nº 00021/1987/012/2008. Apresentação: SUPRAM-ASF. *Validade: 04 anos.* Parecer Único aprovado. Anaximandro Lourenço Azevedo Feres, representante PUC Minas: manifestou sobre a redação da condicionante nº 4 dizendo que a considerou confusa: *"além dessas medidas mitigadoras relacionadas na fase de instalação para ampliação devido ao aumento de produção de efluentes atmosféricos e líquidos indústrias deverão ser realizadas as seguintes medidas de controle: efluentes atmosféricos exigidos na nova caldeira. Deverão ser implementadas medidas de*

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

controle de afluentes atmosféricos com a instalação de exaustores do tipo multiclone conforme informado. Para a operação da fase ampliada o empreendedor deverá concluir a medida de controle sugerida para o tratamento de afluente líquido e gasoso". Sugeriu que deveria ser colocado por escrito qual seria a medida de instalação até para dar segurança jurídica ao empreendedor. Daniela Lima Ferreira, Analista Ambiental SUPRAM- ASF: pede para transcrever a condicionante 2.7. Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: questionou a sugestão do Conselheiro dizendo já constar no processo. É uma obrigação da empresa. Daniela Lima Ferreira, Analista Ambiental SUPRAM- ASF: explicou que as condicionantes, já constam no projeto de acordo com o que foi elaborado e que foi apresentado no PCA. Anaximandro Lourenço Azevedo Feres – PUC Minas: concorda, ficando da seguinte forma: *"para apuração da fase ampliada o empreendedor deverá concluir as medidas de controle sugeridas para o tratamento de afluentes líquidos e gasosos conforme apresentado no PCA."* Francisco Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES: solicitou reflexão sobre uma questão no processo da Embaré. Referindo-se a um BO (Boletim de Ocorrência) policial nº 200.210/07 com data de 24/02/2007que ainda não foi solucionado. Nesse BO há um relato da precipitação de uma substancia esbranquiçada na superfície de veículos na área de influência da fábrica. Questionou a ampliação de capacidade produtiva da fábrica. Relatou não ter visto no parecer técnico uma avaliação de desempenho ambiental, se isso foi verificado, se está nos autos monitoramento os parâmetros que são avaliados para o licenciamento. Daniela Lima Ferreira, Analista Ambiental SUPRAM- ASF: informa que a SUPRAM já havia recebido esta denúncia e que a equipe já havia feito uma vistoria para avaliação, a pedido da Dra. Tatiana/MP e nada foi constatado. Presume-se que isso aconteça em alguns períodos (fenômeno do leite em pó). Pediu o encaminhamento da denúncia à SUPRAM e que esta não está atrelada necessariamente ao processo que está sendo votado. Edélcio José Cançado Ferreira, representante da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais – FAEMG: questionou Dra. Maria Claudia para saber se as vistorias que fizeram junto a Embaré, foram vistorias programadas com antecedência ou foram vistorias de surpresa. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: respondeu que *"todas as vistorias quanto fiscalizatórias são de surpresa. Agora, quando são vistorias para processo de licenciamento necessita-se a presença* do *empreendedor"*. Professor Frederico Muchon: relatou que foi o autor do BO. Disse não ser um fato diário, acontece principalmente em épocas de seca, especialmente nos finais de semana. Trata-se de fato que acontece com freqüência. Marcos Meneguini, representante da CEMIG: perguntou se a questão já havia sido levada diretamente à administração da Embaré. Professor Frederico Muchon: a resposta foi afirmativa e não houve manifestação da empresa em nenhum sentido. Daniela Lima Ferreira, Analista Ambiental SUPRAM- ASF: questionou se não seria na Revalidação que se condicionaria isso, porque agora só seria concedida a licença de instalação, e que seria mais viável na revalidação, que ocorrerá em 2009, onde serão estudados todos os autos monitoramentos. Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: informa que não adianta agendar licenciamento, colocar condicionantes se não há fiscalização, portanto, que houvesse maior fiscalização por parte do COPAM, Polícia de Meio Ambiente, Ministério Público e se fizesse uma votação. Marlon, Coordenador de Engenharia em Ambiente da Embaré; lamenta a situação tenha chegado nesse momento e que em seu entendimento não é oportuno, uma vez que o assunto que se trata aqui é da licença de instalação corretiva.. *"A empresa passa por monitoramento constante. As emissões são coletadas e avaliadas com período determinado pela FEAM no processo de licenciamento. A Embaré se encontra em situação regular com relação as emissões atmosféricas perante a FEAM e todos os órgãos ambientais e toda a legislação pertinente. É uma preocupação nossa desde 2006, de melhoria do processo de tratamento dos efluentes, tanto que foi*

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

formalizado em 2006 na FEAM o projeto de melhorias, instalação de tratamento e não obtiveram resposta sobre aquilo que foi apresentado e em 2007. Novamente reiteraram o projeto de melhorias e não tiveram resposta, agora no final do ano iniciamos as obras de melhoria,s já pensando na ampliação que viria. Então a Embaré tomou as medidas de forma antecipada, sendo que o projeto que está em pauta de licença de instalação trata-se de equipamento moderno e uma das vantagens da ampliação é praticamente reduzir a zero as emissões atmosféricas. Existe pontualmente uma troca de filtro de mangas e pode eventualmente acontecer uma emissão pontual, mas ela jamais ultrapassou os limites estabelecidos em lei." Francisco Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES: *questionou porque a Embaré iniciou o processo de ampliação sem solicitar a devida licença ambiental*. Marlon, Coordenador de Engenharia em Ambiente da Embaré: disse que a empresa passou o ano passado por uma indecisão com relação à investimentos. Passou por uma conjuntura econômica importante, no qual ela teve que tomar uma decisão de ficar em Lagoa da Prata ou ir para o Rio Grande do Sul. Porém contrariando toda essa lógica econômica, a Embaré resolveu ficar em Lagoa da Prata. Pensaram também que o processo de licenciamento fosse correr de uma forma mais rápida, embora tivessem consciência de que todo trabalho foi feito com agilidade na FEAM, especialmente na SUPRAM.*" O fato é que a Embaré precisava tomar a decisão e investimento de forma rápida. E acabou que infelizmente as obras transcorreram juntamente com o processo de licenciamento. Acabou que nosso processo ao invés de uma licença de instalação comum teve que passar, se transformar para licença de instalação corretiva. Mas nós entramos com o processo de licenciamento e formalizaram a documentação bem antes. Infelizmente não conseguiram obter a licença a tempo. O que fizeram até então, foi somente a construção do prédio. Não causaram nenhum impacto a não ser os decorrentes da obra. Que eles tenham a responsabilidade ambiental de tomar todas as medidas mitigadoras do impacto, tanto decorrentes da obra e principalmente do tratamento de afluentes que desde 2006 vêm formalizando isso para a FEAM que farão as melhorias inclusive com a captação de biogás, redução de gás de efeito estufa, inclusive um projeto está sendo formalizado no projeto de kioto como gold stander. Deve ser o primeiro no Brasil que capta o biogás, reduz as emissões, gera energia e portanto deve ser tratado como gold stander".* Francisco Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES: complementou que: *"o licenciamento visa exatamente se antever o que vai acontecer. Ao se iniciar um projeto de instalação sem saber se pode ampliá-la ou não, quais são as conseqüências ambientais. Os impactos causados pela construção estão restritos a área da obra. Isto é visto antes na chamada LP ou LP mais LI, onde se vê a viabilidade ambiental do projeto. Por isso que existe a licença ambiental. Então na verdade é preciso ver antes para prever as conseqüências e perceber se o controle será eficaz e ai obter autorização. É necessário fazer um estudo mais aprofundado e depois iniciar a obra"*. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: colocou em votação a licença de operação, com a inclusão da condicionante de formalização da Revalidação de LO somente se o problema estiver comprovadamente resolvido, . Aprovado por unanimidade. Item 9 – Processo Administrativo para exame de Licença de Operação. (LO) "A referendar" – 9.1 - Siderúrgica União Bondespachense Ltda. Siderúrgia e elaboração de produtos com redução de minério inclusive ferro gusa. Bom Despacho/MG. PA/COMPAM/Nº 00432/2004/001/2008. Apresentação: SUPRAM-ASF. *Validade: 06 anos*. Parecer Único aprovado. 9.2 – Concessionária Rodovia MG 050 S/A. Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias. Juatuba, Mateus Leme, Azurita, Itaúna, Divinópolis, Formiga, Pimenta, Córrego Fundo, Piumhí, Betânia, Pratápolis, Capitólio, Passos, São Sebastião do Paraíso/MG. PA/COMPAM/Nº 12082/2005/002/2008. Apresentação: SUPRAM-CM. *Validade: 04 anos.* Parecer Único aprovado. Aprovada a inclusão de duas condicionantes: projeto de contenção de águas pluviais no prazo de 10 meses. E no plano de emergência, que é a condicionante nº 1 alterar o prazo de 12 para 6 meses. Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: diz que gostaria de acrescentar uma condicionante: *"que toda enxurrada do percurso da rodovia fosse direcionado para a barraginha, e depois levado ao córrego"*. Dirceu de Oliveira Costa, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA Pains: deu seu apoio ao conselheiro Camilo. Marcos Meneghini Esmeraldo, representante da CEMIG: diz que a idéia boa, só que necessita ter critérios para estabelecer uma condicionante de forma mais concreta. *"A idéia é interessante, mas precisa ser mais bem trabalhada"*. Geraldo Cândido, representante da SUPRAM-CM; considera uma boa sugestão. Pede para se fazer um projeto. Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: volta a afirmar que se coloque na condicionante que seja apresentado um estudo para construção das barraginhas. E que haja a apresentação de um estudo para controle da enxurrada. Everaldo: diz ser clara a questão da drenagem na primeira condicionante. E que para o licenciamento foi feito um sistema de drenagem de acordo com as normas exigidas pelo DER, e não pela FEAM. Marcelo Ferreira Guimarães, representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA: diz que os conselheiros devem colocar uma condicionante solicitando um projeto técnico a ser analisado tecnicamente pela SUPRAM. Robson, representante do empreendedor: falou que a empresa possui todos os dados e levantamentos necessários. Quanto à questão da construção, quando foi passada a concessão, existia uma lista de passivos ambientais e que teriam a obrigação contratual de resolver. O que não está na lista seria negociado com o poder concedente. Disse que as barraginhas seriam um dos métodos utilizados. Concordou que 6 meses seriam suficientes para se fazer o projeto. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: estipulou até 21/12. Robson, representante do empreendedor: lembrou que a empresa Nascente das Gerais está trabalhando no trecho há mais de um ano. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: perguntou se o prazo de 6 meses para o Projeto de Contenção seria também razoável.Geraldo representante do empreendedor: disse concordar com essa questão do prazo, pois existem prazos longos, alguns chegam até 2016. Anaximandro Lourenço Azevedo Feres, representante PUC Minas: argumentou que os conselheiros poderiam colocar como condicionante a apresentação de um projeto de drenagem pluvial. Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: concordou. Marcos Antônio Ferreira Veloso, representante do CREA: pediu uma justificativa para não ser aceito o prazo de 6 meses. Wanderlei Soares, representante da empresa Nascentes das Gerais: respondeu que precisa ser feito um estudo de bacia, verificar o estado atual dessa malha de drenagem para propor ou identificar quais seriam as soluções em cada um dos locais. *"Existe um receio quanto aos 6 meses"*. Marcos Antônio Ferreira Veloso, representante do CREA: disse que estudos das bacias já existem e não seria necessário outro. Wanderlei Soares, representante da empresa Nascentes das Gerais: concluiu dizendo não saber se eles existem em termos quantitativos e reiterou a necessidade de se fazer um estudo mais integrado ao longo dessa estrada, não é uma coisa muito simples. Receia sobre o prazo de 6 meses e disse que em torno de 8 meses a um ano, seria um prazo mais razoável. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: disse estarem chegando a um consenso quanto ao prazo e que o estudo deve ter sido feito e ainda que 10 meses seria um prazo razoável para apresentação do projeto. Robson, representante do Empreendedor: concorda. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: colocou em votação com duas alterações no parecer. Primeira: apresentar um Confirma: projeto de contenção de águas pluviais no prazo de 10 meses. E no plano de emergência, que é a condicionante nº 1, alterar o prazo de 12 para 6 meses. Francisco Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES: sugere alteração na redação: *"de minuta para programa de ação na condicionante 2"*. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: disse que a redação

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

será feita dentro desse sentido. Item 10 – Processos Administrativos para exame de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) 10.1 Posto Delta Itaúna Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Itaúna/MG PA/COPAM/Nº06521/2001/001/2001. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos*. Parecer Único aprovado. 10.2 - Posto Paranaense Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Pará de Minas/MG PA/COPAM/Nº 02880/2001/001/2007. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos*. Parecer Único aprovado. 10.3 - Posto Paranaense II Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Pará de Minas/MG PA/COPAM/Nº 02881/2001/001/2007. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos*. Parecer Único aprovado. O consultor do processo José Washington se manifestou quanto a condicionante nº 9 do processo Posto Paranaense Ltda e a condicionante nº 7 do processo Posto Paranaense II Ltda, ambos para motificar que o projeto de remediação ambiental só fosse apresentado no caso de constatação da necessidade, o conselho não se opôs e alterou o texto da condicionante. 10.4 - Posto Lava Jato Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Divinópolis/MG PA/COPAM/Nº 03150/2001/001/2001. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos*. Parecer Único aprovado. 10.5 - Posto Pit Stop Ltda. Posto revendedor de combustíveis. São Gonçalo do Pará/MG PA/COPAM/Nº 02101/2001/001/2001. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos*. Parecer Único aprovado. 10.6 - Posto Popular Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Dores do Indaiá/MG PA/COPAM/Nº 00839/2002/202/2002. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos*. Parecer Único aprovado. 10.7 - Posto Cajuru Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Carmo do Cajuru/MG PA/COPAM/Nº 02407/2001/001/2001. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos.* Parecer Único aprovado. 10.8 - Posto AS Mesquita Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Divinópolis /MG PA/COPAM/Nº 02407/2001/001/2001. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos*. Parecer Único aprovado. 10.9 - Auto Posto Rodoviária Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Nova Serrana/MG PA/COPAM/Nº 01979/2002/001/2002. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos*. Parecer Único aprovado. 10.10 - Posto Calypso Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Nova Serrana/MG PA/COPAM/Nº 02542/2001/001/2001. Apresentação: SUPRAM–ASF. Validade: 06 anos. Parecer Único aprovado. 10.11 - Posto Três Bandeiras Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Divinópolis/MG PA/COPAM/Nº 00370/2002/002/2002. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos.* Parecer Único aprovado. 10.12 - Fundimig Ltda. Produção de fundido de ferro e aço sem tratamento químico a partir de reciclagem, pelo processo de forno cubilot. Cláudio/MG. PA/COPAM/Nº 00020/1999/003/2008. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos*. Parecer Único aprovado. Lourivando Antônio Costa, Representante da empresa: disse ser o elaborador dos projetos e que o sistema, com relação ao item 2, já está concluído e ainda questionou s itens 3 e pediu a retirada das condicionantes 4 e 5. Aline Faria Souza Trindade, Diretora Técnica SUPRAM-ASF: respondeu que a empresa teria que apresentar um novo projeto, e assim pedir a exclusão das condicionantes, pois estas são elaboradas com base nos estudos ambientais e vistorias apresentadas. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: sugere manter as condicionantes porque é o que foi constatado. Processo colocado em votação e aprovado por unanimidade, com as condicionantes definidas no parecer único. 10.13 - Afrânio Aparecido dos Santos. Fabricação de calçados em geral. Nova Serrana/MG PA/COPAM/Nº 03718/2006/001/2007. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos*. Parecer Único aprovado. 10.14 - Calçados HDS Ltda. Fabricação de calçados em geral. Nova Serrana/MG PA/COPAM/Nº 01313/2005/0012007. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos.* Parecer Único aprovado. 10.15 - Indústria de Calçados Atenas Ltda. Fabricação de calçados em geral. Nova Serrana/MG PA/COPAM/Nº 2360/2005/001/2007. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos*. Parecer Único aprovado. 10.16 - Frigo Vilela – Abate e Comércio de Vitelos Ltda. Pará de Minas/MG PA/COPAM/Nº 10183/2006/001/2007. Apresentação: SUPRAM–ASF. Aprovado o indeferimento da licença.

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: questionou o corpo técnico se o empreendimento tem como ser licenciado, uma vez que já votaram outro projeto em área de APP. Aline Faria Souza Trindade, Diretora Técnica SUPRAM-ASF: disse que a questão é o Código Florestal de 2002. Esclareceu que o empreendimento em questão foi instalado em 2006, 4 anos após o Código ser publicado, por isso a dificuldade legal de se licenciar. Daniela Lima Ferreira, Analista Ambiental da SUPRAM ASF: disse que foi instalado em 2006 sem anuência prévia do IEF. Maria Claudia Pinto, Superintendente SUPRAM-ASF: reiterando que a lei florestal ela resguarda o uso antrópico consolidado, então como a intervenção em APP ocorreu antes da vigência dessa lei (2006) se aplica o uso antrópico Consolidado. No caso, existem vários empreendimentos em APP, mas nesse caso específico não se pode aplicar a lei porque ele foi construído em 2006. É uma questão estritamente legal. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: questionou o que significa o termo ocupação antrópica. Maria Claudia Pinto, Superintendente SUPRAM-ASF: esclareceu que o uso antrópico consolidado são as edificações construídas anteriormente a junho de 2002, comprovadamente construídas. Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: lamenta e diz que o empreendedor mesmo estando errado deveria ter outras oportunidades para o licenciamento. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: Lembrou ao conselheiro que não se pode legalizar o que é ilegal. Francisco Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES: lembrou que se votasse pelo não licenciamento, seriam feitos o fechamento e desativação. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM-ASF: esclareceu que a conseqüência do indeferimento é o fechamento, demolição e reconstituição da área degradada. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: colocou em votação o parecer único pelo indeferimento. Aprovado por unanimidade. 10.17 - Concesso de Campos Vieira. Fabricação de móveis de madeira, vime e junco com pintura e/ou verniz. Pitangui/MG PA/COPAM/Nº 00446/2006/001/2007. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos.* Parecer Único aprovado. 10.18 - INNOVER – Indústria e Comércio de Borracha Ltda. Nova Serrana/MG PA/COPAM/Nº 03485/2005/001/2007. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos.* Parecer Único aprovado. Item 11 - Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença Operação (REVLO). 11.1 - Arapé – Arlindo de Melo Agropecuária Ltda. Suinocultura ciclo completo, bovinocultura de corte extensivo e bovinocultura de corte confinado. Formiga/MG PA/COPAM/Nº 90024/1999/002/2005. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos.* Parecer Único aprovado. 11.2 - Gerdau Aços Longos S/A. Siderurgia e elaboração de produtos com redução de minério inclusive ferro gusa. Divinópolis/MG PA/COPAM/Nº 0013/1978/030/2007. Apresentação: SUPRAM–ASF. *Validade: 06 anos.* Parecer Único aprovado. La Fontaine, representante da empresa: solicitou a modificação do prazo nos anexos I, II e II para "dia 10 do mês subseqüente". Então pleiteia que o prazo seja prorrogado e deferido em 60 dias. Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: solicitou esclarecimento do corpo técnico se o aumento de prazo não prejudicaria a fiscalização por parte da FEAM. Antônio Mallard – Técnico da FEAM: esclareceu que o prazo para entrega dos relatórios seria até o dia 10 do mês subseqüente e que é o prazo padrão para todos os licenciamentos da FEAM. La Fontaine, representante da empresa: *"Eu tenho mais duas considerações. Posso seguir com as seguintes. O item 9 do anexo I e a nossa preocupação vai ao nível de detalhe nesse caso, está descrito o seguinte: dispor toda a sucata no depósito existente para tal fim, então, eu queria deixar registrado nessa condicionante, que nós temos não só um depósito dentro da unidade, nós temos 5 depósitos. Então eu gostaria que constasse nesse item a palavra "depósitos". Esse é o*

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

nosso objetivo. Bom, por último, um ponto que talvez mais nos preocupa com relação ao prazo de validade da LO. Esse é um processo de revalidação que pelo nosso entendimento e até pelo parecer mencionado, nós fazemos jus a um prazo de 6 anos de validade e não de 4. O parecer menciona que existem duas autuações que estão ainda em fase de julgamento e portanto não estão com trânsito em julgado. Se não está com o trânsito em julgado o próprio artigo que é mencionado ao conceder pelo deferimento de 4 anos ele menciona expressamente que é assegurada ao empreendedor a validade de 6 anos quando não houver o processo julgado em definitivo, então, eu pediria que essa validade fosse projetada para 6 anos que é o ponto mais relevante dessa discussão". Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: solicita que o jurídico da SUPRAM se manifestasse a esse respeito. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM-ASF: explica que a Deliberação Normativa COPAM nº 17 beneficia com 2 anos a empresa que não tem nenhum alto de infração transitado e julgado. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: colocou em votação o parecer da FEAM que é favorável a concessão, com a alteração que o empreendedor teria 10 dias em relação ao mês subseqüente ao vencimento das monitorações, a alteração de passar a palavra depósito para o plural, com validade de 6 anos. Item 12 – Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Validade de Licença de Instalação (LI). 12.1 - Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. Aterro Sanitário. Lagoa da Prata/MG/PA/COPAM/Nº 334/1998/003. Apresentação: SUPRAM-ASF. Pedido de vistas concedido ao Conselheiro Dirceu de Oliveira Costa, CODEMA PAINS. Dirceu de Oliveira Costa, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA Pains: solicitou vistas para melhor análise e verificação do projeto, uma vez que o processo é de 2004 e acabou gerando algumas dúvidas quanto a apuração de denúncias feitas por moradores de Lagoa da Prata em relação ao empreendimento. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: concedeu vistas do processo ao conselheiro Dirceu. Item 13 – Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Condicionante de Licença de Operação (LO) 13.1 - Unisider – União Siderúrgica Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos com redução de minério inclusive ferro gusa. Divinópolis/MG/PA/COPAM/Nº 00402/2000/005/2006. Apresentação: SUPRAM-ASF. Parecer Único aprovado. Prorrogação de 90 dias e Alteração da Condicionante 9. Item 14 – Processo Administrativo para exame de Pedido de Alteração de Condicionante de Licença Operação em Caráter Corretivo (LOC). 14.1- Comercial Carvalho Fernandes Ltda. Reciclagem de resíduos sólidos de siderurgia. Divinópolis/MG/PA/COPAM/Nº 01474/2003/001/2006. Apresentação: SUPRAM-ASF. Parecer Único aprovado. Item 15 – Processos Administrativos para exame de pedido de Reconsideração de Auto de Infração. 15.1 - Divigusa Indústria e Comércio Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos com redução de minério inclusive ferro gusa. Divinópolis/MG. AI Nº 1533/2004 PA/COPAM/Nº 00014/1986/009/2005. Apresentação: FEAM. Aprovado o indeferimento do Pedido de Reconsideração e redução da multa em 50% do valor. 15.2- José Aguinaldo de Carvalho – ME. Reciclagem de plásticos. Bambuí/MG. AI Nº 1059/2004. PA/COPAM/Nº 00875/2003/002/2004. Apresentação: SUPRAM-ASF. Aprovado o indeferimento do Pedido de Reconsideração e manutenção da aplicação da multa. Item 16 – Assuntos Gerais: Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM-ASF: explica que na última reunião foi solicitado pelo conselheiro Dirceu a elaboração de uma moção para o secretário para a votação nesse instante e passa a fazer a leitura*: "Moção nº 2/2008: A Unidade Regional Colegiada do COPAM Alto São Francisco em sua 43ª reunião ordinária realizada no dia 17/07/08 na cidade de Luz/MG, nos incisos I, II e III do Artigo 11 do Decreto 667 de 03/12/2007 e considerando que o empreendimento Calcinação Pains localiza em área castiça e próxima a Gruta do Éden, considerando que a empresa está operando sob o pálio de uma APO porém sem a devida anuência do IBAMA, considerando que poderá ocorrer dano ambiental irreparável, requer que*

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

seja revogada a decisão que concedeu a referida autorização provisória de operação da empresa Calcinação Pains, localizada na cidade de Pains/MG. Divinópolis, 17 de julho de 2008." Marcos Meneghini Esmeraldo, representante da CEMIG: solicita a avaliação do corpo técnico em relação a essa moção. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: explica que não houve análise pela SUPRAM ASF desse processo, pois ele tramitou na FEAM. Dirceu de Oliveira Costa, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA Pains: disse que na última reunião solicitou esclarecimentos da FEAM com relação à APO, e que a Superintendente Regional da SUPRAM sugeriu na linha 596: *"que ao invés de ficarmos aqui horas discutindo esse assunto, já que não existe anuência do IBAMA para intervenção da área, é que se faça uma moção ao presidente da FEAM e revogue a APO concedida e embargue as atividades da empresa*." Explicou que o representante da empresa disse que o CODEMA expediu uma declaração dizendo que a empresa está de acordo com as normas, mas não apresentou aqui o tipo de requerimento que foi feito junto ao conselho. *"Ele solicitou uma declaração para fins de formalização de registro de produto junto ao Ministério da Agricultura".* Lembrando que a declaração do CODEMA, em uma observação diz*: "essa declaração não dispensa e nem substitui qualquer alvará, nem certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal e nem substitui as declarações expedidas por esse Conselho para fins de licenciamento ambiental"*. Maria Claudia Pinto, Superintendente SUPRAM-ASF: disse que embora o processo não tramite na SUPRAM, ele está hoje em fase de conclusão pela FEAM e que a forma como vai ser conduzida a operação do empreendimento é uma análise que tem que ser feita no bojo do licenciamento. Explica ainda que o instituto "moção" é uma prerrogativa do conselho. E acrescenta que a moção é um pedido que o conselho elabora. Assim, quando há uma sugestão de moção e essa moção é aprovada pelo conselho, o pedido é encaminhado a autoridade competente que pode atendê-lo ou não. Nesse caso, a moção deve ser encaminhada à autoridade que concedeu a APO, que é Dr. José Cláudio Junqueira, presidente da FEAM Dirceu de Oliveira Costa, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA Pains: falou que a declaração emitida foi para fins de formalização de registro do produto junto ao Ministério da Agricultura. Maria Claudia Pinto, Superintendente SUPRAM-ASF: informou que *"dentro do processo de licenciamento tem que haver uma declaração válida e comentou sobre o instituto moção que é uma prerrogativa do Conselho. A moção nada mais é que um pedido que o Conselho faz. Então quando há uma sugestão de moção feita pelo conselho e votada pelo conselho nesse caso vai ser um pedido encaminhado à autoridade que deu a APO, que é Dr. José Cláudio Junqueira, Presidente da FEAM, que pode atender ou não o pedido do Conselho*." Francisco Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES: "*existe algum documento do município dizendo que esse empreendimento pode funcionar lá ou não?".* Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - ASF: respondeu que esse processo não tramita na SUPRAM, ele tramita na FEAM, e que é uma exigência legal de que exista esse documento dentro do processo. Dirceu de Oliveira Costa, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA Pains: *disse que como presidente CODEMA não emitiu esse documento*. Frederico Muchon, representante da empresa Calcinação Pains: salientou que o Sr. Dirceu não fazia parte do CODEMA naquela época, porque esse processo teve inicio em 2001. Dirceu de Oliveira Costa, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA Pains: questionou novamente o representante da empresa se ele teria essa declaração do CODEMA. Frederico Muchon, representante da empresa Calcinação Pains: respondeu que *"ela se encontra dentro do próprio processo junto a FEAM, porque inclusive sem ela não teríamos nem LP nem LI".* Dirceu de Oliveira Costa, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA Pains: Informou que CODEMA foi criado em 2005. Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: sugeriu a votação para encerrar o assunto. Roberto Ferreira

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: falou que irá encaminhar então essa moção ao representante legal da FEAM, Dr. José Cláudio Junqueira. Luiz Henrique Passos Henrique, representante do DNPM: disse desconhecer o processo como um todo e vai se abster de votar.” Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: Colocou em votação a moção. 8 votos a favor, 3 contra e 1 abstenção. Maria Claudia Pinto, Superintendente SUPRAM-ASF solicitou a atenção dos conselheiros sobre uma questão no município de Nova Serrana dizendo que: “ *o pólo calçadista de Nova Serrana buscou a superintendência no meio do ano passado, buscando regularização através do sindicato SINDINOVA. Tendo em vista o adensamento das unidades fabris dentro do município eles estão com uma dificuldade de instalar as fossas sépticas que são exigidas que seria o tratamento mais viável pra este tipo de empreendimento. Eles estão com dificuldade por alternativa de localização dessas fossas, por espaço e também financeiramente, que são muitas fábricas e quase todas elas teriam que instalar uma fossa séptica que custa alguns mil reais. Tendo em vista que a DN 96 convoca os municípios para tratamento de esgoto, para um município do porte de Nova Serrana, deu um prazo até fevereiro de 2007 para apresentar a LP + LI e o município de Nova Serrana não apresentou nenhuma licença e essa dificuldade dos municípios de implantar esse tratamento. A COPASA que apresentou uma proposta de instalação da ETI até 2011 e existe uma ADN que dá um prazo só até 2007 Gostaria que o conselho, colocasse como pauta esse assunto na próxima reunião, juntamente com a COPASA, o SINDINOVA, a FIEMG.* Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: sugeriu que antes de se pautar esse assunto, o mesmo já estivesse mais consolidado. Eurípedes, representante da COPASA: *“Nova Serrana com as indústrias calçadistas não tem princípio de uma ação poluidora porque praticamente são esgotos domésticos. Então, assim, está sendo feita uma revisão do projeto para se ter uma estação única para que possa atender o município como um todo”.* Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: disse que o assunto será abordado na próxima reunião e encerrou a reunião cumprimentando toda a equipe da SUPRAM-ASF e da FEAM.

Shelley de Souza Carneiro
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer